



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.453, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera os Anexos I e II da Resolução SES/MG nº 9.202, de 06 de dezembro de 2023, que divulga a relação dos Consórcios Públicos de Saúde de Minas Gerais indicados para atendimento à política continuada de implantação da rede logística de vigilância laboratorial, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- o Memorando SES/SUBVS-CELP nº. 77/2025;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.392, 17 de setembro de 2025, que aprova as matérias pactuadas na 322ª Reunião Ordinária da CIB-SUS/MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os Anexos I e II da Resolução SES/MG nº 9.202, de 06 de dezembro de 2023, que passa a vigorar nos termos dos Anexos I e II desta Resolução, respectivamente.

Parágrafo único - As alterações que se referem o *caput* deste artigo referem-se a:

I - inclusão de novos Consórcios Públicos de Saúde indicados para atendimento das Unidades Regionais de Saúde de Alfenas e Unaí;

II - alteração do município indicado pela Macrorregional de Saúde Oeste para a implantação da Central de Distribuição.

Art. 2º - O valor global do incentivo financeiro definido nesta Resolução, perfaz o montante de R\$ 1.674.375,91 (um milhão seiscentos e setenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos).

§ 1º - O recurso financeiro referente ao incentivo de investimento no valor de R\$ 695.052,58 (seiscentos e noventa e cinco mil e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.305.063.4143.0001 447042 10.1.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

§ 2º – O recurso financeiro referente ao incentivo de custeio no valor de R\$ 979.323,33 (novecentos e setenta e nove mil trezentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.305.063.4143.0001 337041 10.1.

§ 3º - O recurso financeiro a que se refere o caput deste artigo será repassado através do Fundo Estadual de Saúde aos Consórcios Públicos de Saúde, em parcela única e em conta específica e exclusiva, conforme Unidade Regional de Saúde referenciada, dispostos no Anexo II desta Resolução.

§ 4º - Os recursos financeiros que trata o caput deste artigo deverão ser utilizados pelos beneficiários, conforme os termos estabelecidos pela Resolução SES/MG nº 9.032, de 26 de setembro de 2023.

Art. 3º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar Termo de Adesão, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de publicação desta Resolução.

Parágrafo único - Em caráter excepcional, a assinatura da documentação de adesão à política poderá ser realizada por outro meio autorizado pela SES/MG.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2025.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.453, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.453, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

“ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.202, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023”

**RELAÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE MINAS GERAIS INDICADOS
PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE LOGÍSTICA DE VIGILÂNCIA LABORATÓRIAL
PARA A REDE ESTADUAL DE LABORATÓRIOS DE SAÚDE PÚBLICA**

Unidade Regional de Saúde	Consórcios Públicos de Saúde classificados	Município de implantação da política
Alfenas	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas (CISLAGOS)	Alfenas
Barbacena	Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes (CISALV)	Ressaquinha
Cel. Fabriciano	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço (CONSAÚDE)	Coronel Fabriciano
Divinópolis	Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba (ICISMEP)	Itaúna
Gov. Valadares	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce (CISDOCE)	Governador Valadares
Ituiutaba	Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro (AMVAP SAÚDE/CISTM)	Ituiutaba
Januária	Consórcio Intermunicipal Saúde Norte de Minas (CISNORTE)	Januária
Juiz de Fora	Consórcio Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra (ACISPES)	Juiz de Fora
Leopoldina	Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata (CISUM)	Leopoldina
Manhuaçu	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário (CISVERDE)	Manhuaçu
Montes Claros	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo (CISARP)	Montes Claros
Passos	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Lago de Peixoto (CISLAP)	Cássia
Patos de Minas	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba (CISALP)	Patos de Minas
Pedra Azul	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha (CIMBAJE)	Pedra Azul
Pirapora	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco (CIMMESF)	Pirapora
Ponte Nova	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga (CISAMAPI)	Ponte Nova
Pouso Alegre	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí (CISMAS)	Itajubá



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Teófilo Otoni	Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre Vales do Mucuri e Jequitinhonha (CIS-EVMJ)	Teófilo Otoni
Ubá	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste (CISLESTE)	Ubá
Uberaba	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba (CISALP)	Uberaba
Uberlândia	Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro (AMVAP SAÚDE/CISTM)	Uberlândia
Unaí	Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios - CONVALES	Unaí
Varginha	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião de Lavras (CISLAV)	Varginha



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.453, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

“ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.202, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023”

VALOR DO INCENTIVO FINANCEIRO A SER REPASSADO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE, CONFORME A UNIDADE REGIONAL DE SAÚDE REFERENCIADA

Unidade Regional de Saúde referenciada	Consórcio Público de Saúde	Incentivo de investimento	Incentivo de custeio	Incentivo total
Alfenas	CISLAGOS	R\$ 347.526,29	R\$ 406.728,42	R\$ 754.254,71
Barbacena	CISALV	R\$ 347.526,29	R\$ 204.330,60	R\$ 551.856,89
Cel. Fabriciano	CONSAÚDE	R\$ 347.526,29	R\$ 288.506,15	R\$ 636.032,44
Divinópolis	ICISMEP	R\$ 347.526,29	R\$ 259.353,48	R\$ 606.879,77
Gov. Valadares	CISDOCE	R\$ 347.526,29	R\$ 312.574,72	R\$ 660.101,01
Ituiutaba	AMVAP SAÚDE/CISTM	R\$ 347.526,29	R\$ 407.955,36	R\$ 755.481,65
Januária	CISAMSF	R\$ 347.526,29	R\$ 471.883,74	R\$ 819.410,03
Juiz de Fora	ACISPES	R\$ 347.526,29	R\$ 221.742,51	R\$ 569.268,80
Leopoldina	CISUM	R\$ 347.526,29	R\$ 302.260,30	R\$ 649.786,59
Manhuaçu	CISVERDE	R\$ 347.526,29	R\$ 382.963,74	R\$ 730.490,03
Montes Claros	CISARP	R\$ 347.526,29	R\$ 349.306,73	R\$ 696.833,02
Passos	CISLAP	R\$ 347.526,29	R\$ 456.688,94	R\$ 804.215,23
Patos de Minas	CISALP	R\$ 347.526,29	R\$ 339.417,77	R\$ 686.944,06
Pedra Azul	CIMBAJE	R\$ 347.526,29	R\$ 407.976,73	R\$ 755.503,02
Pirapora	CIMMESF	R\$ 347.526,29	R\$ 431.687,31	R\$ 779.213,60
Ponte Nova	CISAMAPI	R\$ 347.526,29	R\$ 369.288,42	R\$ 716.814,71
Pouso Alegre	CISMAS	R\$ 347.526,29	R\$ 370.997,22	R\$ 718.523,51
Teófilo Otoni	CIS-EVMJ	R\$ 347.526,29	R\$ 254.785,04	R\$ 602.311,33
Ubá	CISLESTE	R\$ 347.526,29	R\$ 309.149,72	R\$ 656.676,01
Uberaba	CISALP	R\$ 347.526,29	R\$ 387.333,16	R\$ 734.859,45
Uberlândia	AMVAP SAÚDE/CISTM	R\$ 347.526,29	R\$ 347.179,45	R\$ 694.705,74
Unai	CONVALES	R\$ 347.526,29	R\$ 572.594,91	R\$ 920.121,20
Varginha	CISLAV	R\$ 347.526,29	R\$ 403.285,37	R\$ 750.811,66
TOTAL		R\$ 7.993.104,67	R\$ 8.257.989,79	R\$ 16.251.094,46